

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO, a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. DI-01-03012022, cujo objeto é a aquisição imediata de boias sinalizadoras, material de resgate e salvamento aquático, através da empresa S. COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 35.351.476/0001-51, sediada na Rua Manoel Vitorino, nº 14, CEP: 40.020-015, Centro, Salvador – Bahia. Tal aquisição se deve ao fato da necessidade de boias sinalizadoras, material de resgate e salvamento aquático para os guarda vidas que atuam no açude municipal Landulfo Alves na cidade de Barra do Mendes - Bahia. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos será de R\$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais). Barra do Mendes/BA, em 03 de Janeiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## FORNECIMENTO

Autorizo a empresa S. COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 35.351.476/0001-51, sediada na Rua Manoel Vitorino, nº 14, CEP: 40.020-015, Centro, Salvador – Bahia, o fornecimento imediato de boias sinalizadoras, material de resgate e salvamento aquático, conforme processo administrativo nº 0103012022 e Dispensa de Licitação nº DI-01-03012022, no o valor global de R\$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais), a fornecer os produtos através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 303 – Secretaria Municipal de Turismo; Projeto/Atividade: 2036 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria; Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0100.000 – Recursos Ordinários.

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes/BA, em 03 de janeiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO, a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. DI-01-05012022, cujo objeto é a aquisição de um imóvel rural localizado no povoado de Milagres, zona rural, município de Barra do Mendes, estado da Bahia, com os seguintes limites: norte com Nego de Sousa Neves, sul com herdeiros do Sr. Belannino, leste com Srª. Neuza Martins e oeste com estrada que liga Barra do Mendes a Seabra, com uma área de total 13.000 m² (treze mil metros quadrados) de propriedade do Sr. ELIANDO MATOS DOS ANJOS, inscrito no CPF nº 005.021.155-21, residente e domiciliado povoado de Milagres, CEP: 44.990-000, zona rural, Barra do Mendes – Bahia. Tal aquisição se deve ao fato da necessidade do terreno para utilização como depósito de lixo gerado na comunidade. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Barra do Mendes – BA, 05 de janeiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## ORDEM DE ENTREGA

Autorizo o Sr. Sr. ELIANDO MATOS DOS ANJOS, inscrito no CPF nº 005.021.155-21, residente e domiciliado povoado de Milagres, CEP: 44.990-000, zona rural, Barra do Mendes – Bahia, a realizar a entrega do imóvel rural localizado no povoado de Milagres, Zona Rural, município de Barra do Mendes, estado da Bahia, com os seguintes limites: norte com Nego de Sousa Neves, sul com herdeiros do sr. Belannino, leste com Srª. Neuza Martins e oeste com estrada que liga Barra do Mendes a Seabra, com uma área de total 13.000 m² (treze mil metros quadrados), conforme processo administrativo nº 0105012022 e Dispensa de Licitação nº DI-01-05012022, no o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através desta ordem. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 801 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos; Projeto/Atividade: 1035 – Desapropriação de Imóveis; Elemento Despesa: 4490.61 – Aquisição de Imóveis; Fonte de Recurso: 0100.000 -Recursos Ordinários.

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – BA, 05 de janeiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO, a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. DI-01-06012022, cujo objeto é a aquisição imediata de 600 metros de grama para manutenção de praças e jardins do município de Barra do Mendes - Ba, através da empresa RAMILTON FRANCISCO PIRES 813851135, CNPJ: 28.817.669/0001-90, sediada na Rua Ildete Dourado, nº 58, CEP: 44.920-000, João Dourado – Bahia. Tal aquisição se deve ao fato da necessidade de grama para manutenção de praças e jardins do município. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos será de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Barra do Mendes/BA, em 06 de janeiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

### FORNECIMENTO

Autorizo a empresa RAMILTON FRANCISCO PIRES 81385113572, inscrito no CNPJ/CPF nº 28.817.669/0001-90, sediada na Rua Ildete Dourado, nº 58, CEP: 44.920-000, João Dourado – Bahia, o fornecimento imediato de 600 metros de grama para manutenção de praças e jardins do município de Barra do Mendes - Ba. Conforme processo administrativo nº 0106012022 e Dispensa de Licitação nº DI-01-06012022, no o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a fornecer os produtos através desta ordem.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 801 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos; Projeto/Atividade: 1021 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins; Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0100.000 -Recursos Ordinários.

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes/BA, em 06 de janeiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO, a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. DI-01-28012022, cujo objeto é o fornecimento de 277 (duzentos e setenta e sete) Tubos em PVC, 6,0m x, 0,50mm, para execução de sistema de irrigação de jardins e praças da cidade de Barra do Mendes - Ba, pela empresa RR JÚNIOR LTDA ME , CNPJ: 17.780.464/0001-60, sediada a Rodovia BA 433, Nº 04, Ibititá - Ba, CEP: 44.960-000. Tal aquisição se deve ao fato da necessidade de instalação de sistema de irrigação para manutenção de jardins e praças sede do município. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 11.357,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais). Barra do Mendes/BA, em 28 de janeiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

### FORNECIMENTO

Autorizo a empresa RR JÚNIOR LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF nº 17.780.464/0001-60, sediada na Rodovia BA 433, Nº 04, CEP: 44.960-000, Ibititá – Bahia, o fornecimento imediato de 277 (duzentos e setenta e sete) Tubos em PVC, 6,0m x, 0,50mm, para execução de sistema de irrigação de jardins e praças da cidade de Barra do Mendes - Ba. Conforme processo administrativo nº 0128012022 e Dispensa de Licitação nº DI-01-28012022, no o valor global de R\$ 11.357,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais), a fornecer os produtos através desta ordem.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 801 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos; Projeto/Atividade: 1021 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins; Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0100.000 -Recursos Ordinários.

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes/BA, em 28 de janeiro de 2022. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.